



Proc. Administrativo 5- 1.555/2025

De: George C. - GAB-Convênios-Bombeiros

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/02/2025 às 14:04:00

Setores envolvidos:

SEFIN-DC-NCG, SEADM-SC-Adminis, GAB-CG, GAB-Convênios-Bombeiros

REQ. 12/2025 - AUTO ELETRICA SENEDA - MÃO DE OBRA

Boa tarde,

Segue em anexo a justificativa.

Att

—

George Willian Ferreira Cabrera
bombeiro

Anexos:

JUSTIFICATIVA_DE_DISPENSA_DE_LICITACAO_300_00.pdf

**AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****FUNDAMENTO LEGAL****(INCISO II, DO ART. 75, DA LEI 14.133/21)**

REQUISIÇÃO Nº	440
PROCESSO GOVBR Nº	11025/2025
SECRETARIA DE	GABINETE DO PREFEITO - BOMBEIRO
FORNECEDOR	AUTO ELETRICA SENEDA LTDA. ME
CNPJ/MF Nº	44.853.026/0001-58
PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº	1595
EMPENHO Nº	001909/2025
OBJETO RESUMIDO:	SV . DE MANUTENÇÃO EM VIATURA VO-16207 DO CORPO DE BOMBEIROS DE LEME, A QUAL FAZ SERVIÇOS DE SALVAMENTO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DESTA ESTAÇÃO
VALOR GLOBAL	R\$ 300,00

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO: SV . DE MANUTENÇÃO EM VIATURA VO-16207 DO CORPO DE BOMBEIROS DE LEME, A QUAL FAZ SERVIÇOS DE SALVAMENTO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DESTA ESTAÇÃO.

Documento de Formalização da Demanda (requisição) Termo de Referência - anexo

Pesquisa de Preços

Estimativa da Despesa

Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação jurídica.

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou



impossíveis, a lei previu exceções à regra, como a Dispensa e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso II, do Art. 75, da Lei 14.133/21.

Art. 75. É dispensável a licitação:

- I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (valor atual R\$ R\$ 119.812,02) - [\(Vide Decreto nº 11.871 de 2023\)](#)

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

OBS: valor 2024 - Decreto Fed. 11.871/23- R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)

II - II - para contratação que envolva valores inferiores a VALOR R\$ 62.752,59 - DECRETO N.12.343/24 DE 300/12/24.

III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 8.059/23 (§5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23)

A necessidade da aquisição/execução do objeto é premente, não podendo assim ser objeto de disputa eletrônica nos termos do Decreto Municipal 8.059/23, tendo em vista que o decurso do prazo necessário à sua realização acarretaria:



Considerando que a SV . DE MANUTENÇÃO EM VIATURA VO-16207 DO CORPO DE BOMBEIROS DE LEME, A QUAL FAZ SERVIÇOS DE SALVAMENTO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DESTA ESTAÇÃO.

IV - BEM DE LUXO

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em "bem de luxo", conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 8.050/23.

V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23.

VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao Decreto Municipal nº 8.060/23.

VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor/executante atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à sua habilitação e qualificação, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa. Em análise aos presentes autos, observa-se que os preços apresentados pela empresa estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência. A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta, vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a:

Da disponibilidade do material a pronta entrega e o preço mais vantajoso e com isso redução dos custos, fretes e disponibilidade, por ser o fornecedor sediada no Município de Leme/SP.



VIII -DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada nos termos do Decreto Municipal 8.057/23. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do Objeto.

O preço mais vantajoso foi ofertado pela contratada e está descrito(s) na planilha anexa, estimativa de despesa R\$ 300,00 (trezentos reais).

Comparativamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III- fiscal, social e trabalhista; IV - econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2025 da Prefeitura de Leme, consignados em Dotação 219 - 339039190000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS - FEBOM Manutenção do Corpo de Bombeiros

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Leme - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.



Leme, 21 de fevereiro de 2025.

CARLOS ANTONIO DINIZ
CHEFE DE GABINETE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C8C1-12BB-CA19-F195

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GEORGE WILLIAN FERREIRA CABREIRA (CPF 365.XXX.XXX-46) em 21/02/2025 14:04:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CARLOS ANTONIO DINIZ (CPF 328.XXX.XXX-20) em 25/02/2025 10:30:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/C8C1-12BB-CA19-F195>